TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Troca, nos termos dos acordos realizados nos procedimentos nº 5001235-69.2023.8.130713, em face de [redacted], nº 5001750-07.2023.8.13.0713, em face de [redacted], nº 5008792-10.2023.8.13.0713, em face de [redacted], nº 0080102-16.2013.8.13.0713, em face de MicroVet – Microbiologia Veterinária Comercial LTDA, nº 5000094-78.2024.8.13.0713, em face de [redacted], nº 500169-20.2024.8.13.0713, em face de [redacted] e nº 5000409-09.2024.8.13.0713, em face de [redacted] – Auto Posto LTDA e outros procedimentos realizados no Juizado Especial Criminal da Comarca de Viçosa

Aos 20 de fevereiro de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO TROCA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.948.682/0001-88, com sede no Município de Belo Horizonte, na rua Espírito Santo, nº 1573, Andar 4, Sala 44, Box 1, Bairro Lourdes, CEP 30.160-035, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Francisca Schaich Prates, inscrita no CPF sob o [redacted], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO *que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

CONSIDERANDO *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

CONSIDERANDO *que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

CONSIDERANDO *que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

CONSIDERANDO *o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses*

Clicksign 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

***CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5º, §1º);*

***CONSIDERANDO** o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

***CONSIDERANDO** que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

***CONSIDERANDO** que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

***CONSIDERANDO** que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

***CONSIDERANDO** que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

***CONSIDERANDO** que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

***CONSIDERANDO** que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

***CONSIDERANDO** que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: +o pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

Clicksign 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

CONSIDERANDO*, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);*

CONSIDERANDO *que os* ***acordos realizados nos procedimentos nº 5001235-69.2023.8.130713, em face de [redacted], nº 5001750-07.2023.8.13.0713, em face de [redacted], nº 5008792-10.2023.8.13.0713, em face de [redacted], nº 0080102-16.2013.8.13.0713, em face de MicroVet – Microbiologia Veterinária Comercial LTDA, nº 5000094-78.2024.8.13.0713, em face de [redacted], nº 500169-20.2024.8.13.0713, em face de [redacted] e nº 5000409-09.2024.8.13.0713, em face de [redacted] – Auto Posto LTDA e em outros procedimentos realizados no Juizado Especial Criminal da Comarca de Viçosa*** *preveem o pagamento de prestação pecuniária;*

CONSIDERANDO, *ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "****Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos****", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por "****Termo de Compromisso****";*

CONSIDERANDO, *finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela* ***Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente****, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto "**Recuperação de Bacias Hídricas em Propriedades Cafeeiras da Zona da Mata de MG",** a ser custeado por medidas pecuniárias estabelecidas nos procedimentos nº 5001235-69.2023.8.130713, em face de [redacted], nº 5001750-07.2023.8.13.0713, em face de [redacted], nº 5008792-10.2023.8.13.0713, em face de [redacted] nº 0080102-16.2013.8.13.0713, em face de MicroVet – Microbiologia Veterinária Comercial LTDA, nº 5000094-78.2024.8.13.0713, em face de [redacted], nº 500169-20.2024.8.13.0713, em face de [redacted] e nº 5000409-09.2024.8.13.0713, em face de [redacted] – Auto Posto LTDA e em outros procedimentos realizados no Juizado Especial Criminal da Comarca de Viçosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

Clicksign 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "promover práticas sustentáveis e de conservação dos recursos hídricos na bacia hidrográfica dos rios Piranga e Doce. Para isso, busca-se o engajamento ativo dos produtores locais na construção de caixas secas, que contribuem para a conservação do solo e o carregamento dos recursos hídricos. A iniciativa será implementada em 10 propriedades cafeeiras da região, localizadas na Zona da Mata, fomentando capacitações, intercâmbios de conhecimento e acesso a incentivos para a adoção dessas práticas. A efetividade das ações dependerá da mobilização e do envolvimento da comunidade produtora, garantindo que os benefícios ambientais sejam conciliados com a viabilidade econômica da atividade cafeeira. Dessa forma, pretende-se contribuir para a resiliência socioambiental da região e para a melhoria da qualidade da água nos ecossistemas afetados.". *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos dos acordos realizados nos procedimentos nº 5001235-69.2023.8.130713, em face de [redacted], nº 5001750-07.2023.8.13.0713, em face de [redacted], nº 5008792-10.2023.8.13.0713, em face de [redacted], nº 0080102-16.2013.8.13.0713, em face de MicroVet – Microbiologia Veterinária Comercial LTDA, nº 5000094-78.2024.8.13.0713, em face de [redacted] nº 500169-20.2024.8.13.0713, em face de [redacted] e nº 5000409-09.2024.8.13.0713, em face de [redacted] – Auto Posto LTDA e em outros procedimentos realizados no Juizado Especial Criminal da Comarca de Viçosa, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

Clicksign 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção ao meio ambiente e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.
(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles

relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.
(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

3.3. **Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:**

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Clicksign 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final,* evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução**: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe**: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada

Clicksign 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

(a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);

(b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;

(c) a identificação dos destinatários e beneficiários;

(d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;

(e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e

(f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações

e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas

alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R$ 84.757,81 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;

2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;

3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

Clicksign 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Viçosa.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Viçosa, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Felipe Valente Vasconcelos Sousa
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa/MG

COMPROMISSÁRIO:

Francisca Schaich Prates
Instituto Troca

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

Clicksign 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)_____

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA**, **COORDENADOR DE REGIAO**, em 27/03/2026, às 15:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**, **ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 31/03/2026, às 19:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **9823391** e o código CRC **0F8A1C3F**.

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

Clicksign 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

1. Nome

Recuperação de Bacias Hídricas em Propriedades Cafeeiras da Zona da Mata de MG

2. Ementa

Pretende-se realizar a construção de caixas secas - técnica que contribui com a conservação do solo e o carregamento dos recursos hídricos - em 10 propriedades cafeeiras da região localizadas na Zona da Mata. Após a instalação das caixas secas as propriedades contempladas serão unidades modelos para produtores da região que desejarem conhecer a técnica. Este acordo será firmado em carta de compromisso com os produtores beneficiados. Ou seja, os produtores participantes beneficiários devem se comprometer a difundir as técnicas entre produtores da região.

3. Área de atuação

Outros Direitos Difusos

4. Período de execução

8 meses

5. Municípios de execução

Cajuri, Coimbra, Viçosa

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce

7. Público-alvo

O projeto é direcionado a 30 produtores de café localizados nos municípios de Coimbra, Viçosa e Cajuri, na Zona da Mata Mineira. Serão 10 beneficiados com a infraestrutura e mais 20, especificamente e somente com a sensibilização sobre a

importância da implantação de caixas secas. Esses produtores fazem parte de um setor historicamente caracterizado pela predominância de pequenos e médios proprietários, que cultivam o café das Matas de Minas. O público beneficiado são pequenos produtores, com propriedades entre 3 e 20 hectares de café plantados, representando cerca de 80% do total de cafeicultores da região. Além dos proprietários, o projeto também impacta meeiros e trabalhadores rurais, que tradicionalmente desempenham um papel fundamental na cadeia produtiva do café na região. Com um histórico de monocultura predominante, esses produtores enfrentam desafios relacionados à conservação do solo e dos recursos hídricos, especialmente nos afluentes das bacias do Rio Doce. Em resumo, o público-alvo do projeto é composto por pequenos e médios cafeicultores, meeiros e trabalhadores rurais, que serão beneficiados. A implantação das caixas secas beneficia toda a comunidade, pois melhora a disponibilidade de água na região, reduz os riscos de enchentes e prolonga a vida útil dos mananciais. Além disso, a conservação dos recursos hídricos fortalece a biodiversidade local.

8. Justificativa

A zona da mata mineira é reconhecida como uma importante região de produção de produto de exportação. O café das Matas de Minas foi, desde sua origem, produzido predominantemente por pequenos e médios proprietários e cultivado em parceria com trabalhadores livres (meeiros), sendo que alguns, com o passar dos anos, lograram transformar-se em sitiantes. A região responde hoje por aproximadamente 24% da produção de café do Estado, 80% deles possuem de 3 a 20 ha. de café plantados, ou seja, são pequenos proprietários. Os outros 20% dividem-se em médios (entre 20 e 50 ha.) e grandes produtores (mais de 50 ha.). A maioria dos produtores praticam a monocultura e, por isso, há necessidade de incentivar a adoção de técnicas que contribuam para a conservação dos rios afluentes da Bacia do Rio Doce, o Piranga, Casca, Matipó, Caratinga e Manhuaçu; e também na bacia do rio Paraíba do Sul, no afluente denominado Muriaé e seus subafluentes rios Glória e Carangola. Benefícios da implantação de caixas secas para a Cafeicultura: ✅ Redução da erosão e maior conservação do solo. ✅ Aumento da infiltração de água no solo, favorecendo o crescimento do café. ✅ Menor assoreamento de rios, lagos e nascentes na propriedade. ✅ Sustentabilidade e conformidade ambiental, agregando valor ao produto.

9. Objetivo

Promover práticas sustentáveis e de conservação dos recursos hídricos na bacia

hidrográfica dos rios Piranga e Doce. Para isso, busca-se o engajamento ativo dos produtores locais na construção de caixas secas, que contribuem para a conservação do solo e o carregamento dos recursos hídricos. A iniciativa será implementada em 10 propriedades cafeeiras da região, localizadas na Zona da Mata, fomentando capacitações, intercâmbios de conhecimento e acesso a incentivos para a adoção dessas práticas. A efetividade das ações dependerá da mobilização e do envolvimento da comunidade produtora, garantindo que os benefícios ambientais sejam conciliados com a viabilidade econômica da atividade cafeeira. Dessa forma, pretende-se contribuir para a resiliência socioambiental da região e para a melhoria da qualidade da água nos ecossistemas afetados.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
1. Implantação das Caixas Secas	Abrir processo de seleção de produtores para o projeto via divulgação do projetos nas redes de produtores rurais da região	Selecionar 10 produtores beneficiários	Ficha de cadastro no google forms Peça de comunicação para divulgação da abertura das inscrições para o projeto
	Mobilização dos produtores selecionados	Mobilizar os 10 produtores selecionados segundo os critérios estabelecidos	Carta de adesão assinadas. Lista de produtores beneficiários.
	Campanha de reconhecimento das propriedades	Visitar 10 propriedades para elaboração de Planos de Implantação das Caixas Secas para cada propriedade	Plano de Implantação por propriedade.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Implantação das caixas secas nas propriedades	10 propriedades com entre 6 e 10 caixas secas implantadas.	Relatório técnico com registro audiovisual das caixas secas implantadas
2. Monitoramento das atividades	Monitoramento da implantação das atividades	Realizar 1 campanha de monitoramento com visitas a cada uma das 10 comunidades envolvidas, para acompanhamento da implantação e resultados do projeto.	Relatório Técnico da Campanha
Divulgação	Mapeamento de produtores da região.	Indicação de, ao menos, 20 produtores da região pelos 10 produtores participantes	Relatório técnico contendo mailing dos produtores para mobilização
	Mobilização de 20 produtores	20 produtores mobilizados para irem no evento de divulgação dos resultados.	Relatório Técnico
	Realização de uma apresentação do projeto para os produtores	Realização de 1 evento para 30 produtores em uma das propriedades beneficiárias	Relatório Técnico com Registro audiovisual e lista de presença

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
29/04/2025 - Não é necessário manter essa atividade no Plano de Monitoramento, manter		retirado

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
a contratação apenas na parte financeira. (OK)		
29/04/2025 - Não é necessário manter essa atividade no Plano de Monitoramento, manter a contratação apenas na parte financeira e na Equipe Técnica do projeto. (OK)		retirado
29/04/2025 - Manter essa apresentação apenas no Plano de Comunicação. (OK)		retirado
29/04/2025 - Não é necessário manter essa atividade no Plano de Monitoramento, manter a contratação apenas na parte financeira e na Equipe Técnica do projeto. (OK)		retirado
29/04/2025 - Existe um quantitativo mínimo de caixas secas que serão implantadas em cada propriedade?		isso depende do escoamento das águas na

11. Metodologia

O projeto será desenvolvido em três etapas principais: implantação das caixas secas, registro dos resultados e divulgação entre produtores. Cada uma dessas etapas possui atividades específicas que garantem a efetividade da iniciativa. 1. Implantação das Caixas Secas Nesta fase inicial, serão realizadas atividades essenciais para garantir a organização e execução do projeto. As ações incluem: - Seleção e mobilização dos produtores: Identificação e engajamento de 10 produtores da região que participarão do projeto. Os produtores poderão se inscrever por googleforms, mediante a ampla divulgação entre os produtores de café, com o apoio institucional do Sindicato de Trabalhadores Ruais. Após a inscriçã será feito um sorteio para selecionar 10 propriedade que atenderem os critérios: ser uma pequena propriedade rural e estar em alguns dos municípios beneficiários do projeto e assinar a carta de adesão. Tanto a inscrição, como o resultrado do sorteio será divulgada via sindicato rural e grupos específicos. Os critérios para seleção são: residir nos municípios contemplados, ser uma pequena propriedade e assinar a

carta de adesão. Uma vez selecionados, os produtores serao contactados por meio de telefonemas e uma visita presencial, com o objetivo de assinarem a adesão ao projeto e receberem as informações das próximas etapas. - Reconhecimento das propriedades: Visitas técnicas às áreas para definir os locais mais adequados para a construção das caixas secas, considerando aspectos topográficos e ambientais. - Construção das caixas secas: Execução da implantação conforme planejamento técnico e com acompanhamento do especialista contratado. O projeto prevê a construção de caixas secas como medida de captação e infiltração das águas pluviais, contribuindo para a recarga do lençol freático, a diminuição do escoamento superficial e a prevenção de processos erosivos. As caixas secas serão escavações com dimensões médias de 1,0 m x 1,0 m x 1,0 m, preenchidas com materiais permeáveis como pedra britada ou cascalho (responsabilidade do produtor). Sua execução será realizada com o uso de retroescavadeiras, contando com o acompanhamento direto do produtor rural e de um técnico agrícola responsável, garantindo o posicionamento estratégico e a adequação ao relevo local 2. Monitoramento das atividades Tal etapa do projeto tem como objetivo acompanhar os resultados obtidos com a instalação das caixas secas, além de consolidar aprendizados e boas práticas. As ações incluem: - Planejamento da atividade de registro: Definição das estratégias para captação de dados e materiais audiovisuais sobre o impacto do projeto. - Registro audiovisual em campo: Coleta de imagens, vídeos e depoimentos dos produtores e equipe técnica sobre a experiência com as caixas secas. 3. Divulgação: - Produção de materiais informativos e relatórios para compartilhar as informações com produtores locais. - Mapeamento de produtores da região: Identificação de outros possíveis beneficiários e interessados na replicação do projeto. - Mobilização e apresentação do projeto: Realização de um evento com 30 produtores para apresentar os impactos da iniciativa e engajar mais participantes a desenvolverem boas práticas em sustentabilidade em suas propriedades.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Evento de Apresentação dos resultados	Apresentar o projeto implantado para 30 produtores da região	1	Comentar
Apresentação Inicial por meio de google forms, card, telefonema e visita	Mobilização dos produtores beneficiários	1	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Cartilha	Apresentar o resultado e a importância da implantação de caixas secas na cafeicultura.	1	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
29/04/2025 - Essa parte pode ficar apenas no Plano de Monitoramento. Acrescentar no Plano de Comunicação os materiais informativos citados ao longo da metodologia. (OK)		incluido
10/06/2025 - Será um evento? O objetivo é a apresentação. Por se tratar de um Plano de comunicação, é importante inserir se será um evento, seminário.....para que seja um meio de divulgação do projeto.		pronto
10/06/2025 -Idem acima		pronto

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8
1. Implantação das Caixas Secas	Abrir processo de seleção de produtores para o projeto via divulgação do projetos nas redes de produtores rurais da região	■	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Mobilização dos produtores	☐	☐	■	☐	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8
	selecionados								
	Campanha de reconhecimento das propriedades	☐	☐	☐	■	☐	☐	☐	☐
	Implantação das caixas secas nas propriedades	☐	☐	☐	☐	■	■	☐	☐
2. Monitoramento das atividades	Monitoramento da implantação das atividades	☐	☐	☐	☐	■	☐	■	☐
Divulgação	Mapeamento de produtores da região.	☐	☐	☐	■	■	■	☐	☐
	Mobilização de 20 produtores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	☐
	Realização de uma apresentação do projeto para os produtores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês) 1	2	3	4	5	6	7	8
Evento de Apresentação dos resultados	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■
Apresentação Inicial por meio de google forms, card, telefonema e visita	■	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Cartilha	☐	☐	☐	☐	☐	☐	■	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenação técnica do Projeto	Produtor, advogado/ 30 anos de experiência	4	autônomo
1	Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	3	pessoa jurídica
1	Gestão de projeto	Gestora de projetos / 20 anos de experiência	6	pessoa jurídica

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
26/05/2025 - Apresentar quais as funções de cada cargo, na parte de "Resposta do Proponente". Qual desses cargos seria do representante do Instituto Troca? A coordenação técnica? (OK)		O Instituto Troca trabalhará na gestão do processo, e, em parceria com a coordenação técnica, garantirá a eficiência e eficácia das atividades previstas. Fará a parte de contratações, relatorias ou produção de documentos técnicos necessários. A coordenação técnica conhece o negócio do Café, os produtores locais, terá a função de mobilizar os beneficiários, coordenar o campo com o técnico agrícola, além de produzir o conteúdo da cartilha. Já o técnico agrícola acompanhará as atividades em campo, reconhecimento, implantação e monitoramento.
APROVADO - CAPAM nº 03/2025.		-

15. Informações complementares

Clicksign 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador técnico
Descrição	orientar a condução do projeto junto aos produtores, aprovar os produtos, responder pelo projeto
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 2.500,00
Mês 1	R$ 2.500,00
Mês 2	R$ 2.500,00
Mês 3	R$ 2.500,00
Mês 4	R$ 2.500,00
Mês 5	R$ 2.500,00
Mês 6	R$ 2.500,00
Mês 7	R$ 2.500,00
Mês 8	R$ 2.500,00
Total	R$ 20.000,00

Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Gestor de Projeto
Descrição	Realizar contratações necessárias, demandas produtos, dialogar com a coordenação técnica sobre o andamento das atividades, monitorar o projeto, emitir relatórios
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 2.200,00
Mês 1	R$ 2.200,00
Mês 2	R$ 2.200,00
Mês 3	R$ 2.200,00
Mês 4	R$ 2.200,00
Mês 5	R$ 2.200,00
Mês 6	R$ 2.200,00
Mês 7	R$ 2.200,00
Mês 8	R$ 2.200,00

Total	R$ 17.600,00
Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	Técnico Agrícola
Descrição	Apoiar a mobilização dos produtores, acompanhar a implantação das caixas secas, fazer registros de campo
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 625,00
Mês 1	R$ 625,00
Mês 2	R$ 625,00
Mês 3	R$ 625,00
Mês 4	R$ 625,00
Mês 5	R$ 625,00
Mês 6	R$ 625,00
Mês 7	R$ 625,00

Mês 8	R$ 625,00
Total	R$ 5.000,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 5.325,00**
Mês 1	**R$ 5.325,00**
Mês 2	**R$ 5.325,00**
Mês 3	**R$ 5.325,00**
Mês 4	**R$ 5.325,00**
Mês 5	**R$ 5.325,00**
Mês 6	**R$ 5.325,00**
Mês 7	**R$ 5.325,00**
Mês 8	**R$ 5.325,00**
Total	**R$ 42.600,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	combustível
Descrição	litros de gasolina
Anexo	Ver
Quantidade	529
Estimativa de gastos mensais	R$ 410,00
Mês 1	R$ 410,00
Mês 2	R$ 410,00
Mês 3	R$ 410,00
Mês 4	R$ 410,00
Mês 5	R$ 410,00
Mês 6	R$ 410,00
Mês 7	R$ 410,00
Mês 8	R$ 410,00
Total	R$ 3.280,00

Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 410,00**
Mês 1	**R$ 410,00**
Mês 2	**R$ 410,00**
Mês 3	**R$ 410,00**
Mês 4	**R$ 410,00**
Mês 5	**R$ 410,00**
Mês 6	**R$ 410,00**
Mês 7	**R$ 410,00**
Mês 8	**R$ 410,00**
Total	**R$ 3.280,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

5. Eventos

Item necessário	lanche individual
Descrição	realização de um café com 30 produtores
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 700,05
Total	R$ 700,05

Contrapartida	R$ 0,00

Item necessário	aluguel de tenda tenda
Descrição	tenda grande. A tenda é para ser utilizada no Evento de Apresentação dos resultados.
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 1.390,00

Total	R$ 1.390,00
Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 0,00**
Mês 4	**R$ 0,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 2.090,05**
Total	**R$ 2.090,05**
Contrapartida	**R$ 0,00**

6. Comunicação

Item necessário	apresentação inicial, final e elaboração de cartilha
Descrição	apresentação para mobilização dos produtores
Anexo	Ver
Quantidade	8
Estimativa de gastos mensais	R$ 898,47
Mês 1	R$ 898,47
Mês 2	R$ 898,47
Mês 3	R$ 898,47
Mês 4	R$ 898,47
Mês 5	R$ 898,47
Mês 6	R$ 898,47
Mês 7	R$ 898,47
Mês 8	R$ 898,47
Total	R$ 7.187,76

Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 898,47**
Mês 1	**R$ 898,47**
Mês 2	**R$ 898,47**
Mês 3	**R$ 898,47**
Mês 4	**R$ 898,47**
Mês 5	**R$ 898,47**
Mês 6	**R$ 898,47**
Mês 7	**R$ 898,47**
Mês 8	**R$ 898,47**
Total	**R$ 7.187,76**
Contrapartida	**R$ 0,00**

7. Impostos e tarifas

Item necessário	taxa banco
Descrição	taxa mensal e serviços bancários
Anexo	Ver
Quantidade	8
Estimativa de gastos mensais	R$ 200,00
Mês 1	R$ 200,00
Mês 2	R$ 200,00
Mês 3	R$ 200,00
Mês 4	R$ 200,00
Mês 5	R$ 200,00
Mês 6	R$ 200,00
Mês 7	R$ 200,00
Mês 8	R$ 200,00
Total	R$ 1.600,00

Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 200,00**
Mês 1	**R$ 200,00**
Mês 2	**R$ 200,00**
Mês 3	**R$ 200,00**
Mês 4	**R$ 200,00**
Mês 5	**R$ 200,00**
Mês 6	**R$ 200,00**
Mês 7	**R$ 200,00**
Mês 8	**R$ 200,00**
Total	**R$ 1.600,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	aluguel de escavadeira
Descrição	horas de aluguel de retroescavadeira
Anexo	Ver
Quantidade	140
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 14.000,00
Mês 4	R$ 14.000,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 28.000,00

Contrapartida	R$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	**R$ 0,00**
Mês 1	**R$ 0,00**
Mês 2	**R$ 0,00**
Mês 3	**R$ 14.000,00**
Mês 4	**R$ 14.000,00**
Mês 5	**R$ 0,00**
Mês 6	**R$ 0,00**
Mês 7	**R$ 0,00**
Mês 8	**R$ 0,00**
Total	**R$ 28.000,00**
Contrapartida	**R$ 0,00**

9. PDO

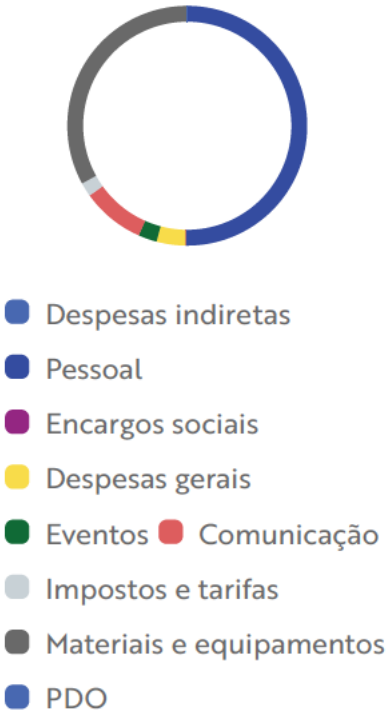
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R$ 0,00
Mês 1	R$ 0,00
Mês 2	R$ 0,00
Mês 3	R$ 0,00
Mês 4	R$ 0,00
Mês 5	R$ 0,00
Mês 6	R$ 0,00
Mês 7	R$ 0,00
Mês 8	R$ 0,00
Total	R$ 0,00
Contrapartida	R$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R$ 6.833,47	R$ 6.833,47	R$ 20.833,47	R$ 20.833,47	R$ 6.833,47	R$ 6.833,47	R$ 6.

1. Despesas indiretas	R$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R$ 42.600,00	50.26%
3. Encargos sociais	R$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R$ 3.280,00	3.87%
5. Eventos	R$ 2.090,05	2.47%
6. Comunicação	R$ 7.187,76	8.48%
7. Impostos e tarifas	R$ 1.600,00	1.89%
8. Materiais e equipamentos	R$ 28.000,00	33.04%
9. PDO	R$ 0,00	0.00%
Total	**R$ 84.757,81**	100%

Gasto total por área



tc - Recuperação de Bacias Hídricas em Propriedades Cafeeiras da Zona da Mata de MG.pdf

Documento número #13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef

Hash do documento original (SHA256): 674511fe52e0ff01a19b2fbf26b084b1ea8de60a4b9e08d783f720d6d0f99512

Assinaturas

Aline Seoane Resende Paulino

[redacted]

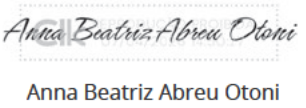
Assinou como interveniente em 14 abr 2026 às 09:14:35



Anna Beatriz Abreu Otoni

[redacted]

Assinou como testemunha em 07 abr 2026 às 14:50:30



Francisca Schaich Prates

[redacted]

Assinou como parte em 07 abr 2026 às 10:56:53



Log

06 abr 2026, 09:43:41	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef. Data limite para assinatura do documento: 06 de maio de 2026 (09:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 abr 2026, 09:49:50	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2026 (16:04).
06 abr 2026, 09:49:50	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [redacted].

06 abr 2026, 09:49:50 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted].

06 abr 2026, 09:49:50 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: trocasustentabilidade@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisca Schaich Prates.

07 abr 2026, 10:56:53 Francisca Schaich Prates assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail trocasustentabilidade@gmail.com. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8f16bf(...), vide anexo manuscript_07 abr 2026, 10-52-17.png. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 581764(...), vide anexo selfie_07 abr 2026, 10-56-31.png. IP: 186.247.129.226. Componente de assinatura versão 1.1416.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

07 abr 2026, 14:50:30 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...), vide anexo manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png. IP: 172.226.128.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.88938271352739 e longitude -43.9968531891372. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1417.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

14 abr 2026, 09:14:35 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.1.63.44. Componente de assinatura versão 1.1421.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

14 abr 2026, 09:14:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 13aed2e9-4d83-4fce-b61e-c86c20a067ef, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 14 abr 2026 às 09:14:35

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 07 abr 2026 às 14:50:30

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ba3409(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_10 mar 2026, 15-20-01.png

Francisca Schaich Prates

Assinou o documento enquanto parte em 07 abr 2026 às 10:56:53

SELFIE COM DOCUMENTO



ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8f16bf(...)



Francisca Sc a ch Prates
manuscript_07 abr 2026, 10-52-17.png